



LEI Nº 3.582, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**“Institui o mês do Novembro Azul, no
Município de Guaíba.”
Origem: Poder Legislativo**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

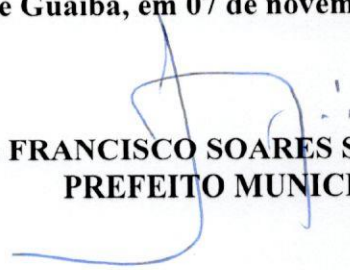
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

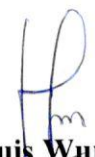
Art. 1º Fica instituído o mês do Novembro Azul, no Município de Guaíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de novembro de 2017.


**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:


**Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

